



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

**VOTO 4730/2012**

**PROCEDIMENTO MPF 1.30.001.006196/2012-93**

**ORIGEM: PROCURADORIA DA REP\xcdBLICA NO RIO DE JANEIRO**

**PROCURADOR OFICIANTE: RENATO SILVA DE OLIVEIRA**

**RELATOR: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO**

**MATÉRIA:** Peças de informação. Suposto crime militar (CPM, art. 251, § 3º – estelionato qualificado). Representação particular noticiando suposta obtenção fraudulenta de pensão militar, concedida pela Marinha do Brasil. Possível ofensa a patrimônio sob administração militar. Competência da Justiça Castrense (CPM, art. 9º, III, a). Ausência de atribuição do Ministério P\xfablico Federal. Declínio. Revisão (Enunciado 32 da 2\xba CCR). Homologação do declínio de atribuições ao Ministério P\xfablico Militar.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES  
AO MINISTÉRIO P\xfablico MILITAR**

A 2\xba Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante (f. 6/8).

Remetam-se os autos diretamente ao Ministério P\xfablico Militar, com nossas homenagens.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2012.

**Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho**  
Procurador Regional da República  
Suplente – 2\xba CCR

GB